Edital n.º S064380-202611-Edital nº-000230-DCOM.DCA

Processo n.º AAC1

Consulta pública Avaliação Ambiental de Corredores

Projeto	**Avaliação Ambiental de Corredores das Linhas elétricas Bodiosa–Fundão e Abrantes–Divor, a 400kV**
Proponente	**REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.**
Licenciador	**Direção Geral de Energia e Geologia**
Localização	**Municípios: Aguiar da Beira; Castro Daire; Mangualde; Penalva do Castelo; São Pedro do Sul; Satão; Vila Nova de Paiva; Viseu; Vouzela; Celorico da Beira; Guarda; Pinhel; Sabugal; Trancoso; Fornos de Algodres; Belmonte; Covilhã; Fundão; Penamacor; Sernancelhe**

Encontra-se a decorrer nesta agência o processo de Avaliação Ambiental de Corredores das Linhas elétricas Bodiosa–Fundão e Abrantes–Divor, a 400kV, conforme estabelecido no decreto-lei n.º 151-B, de 31 de outubro, na sua redação atual (alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais).

O procedimento de análise ambiental de alternativas de corredores de infraestruturas lineares visa proceder à seleção de alternativas ambientalmente mais sustentáveis para o seu desenvolvimento.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, informa que o estudo ambiental de alternativas de corredores (EAAC) encontra-se disponível para consulta, durante 15 dias úteis, de **5 a 25 de Novembro de 2026**, no **portal Participa** (http://participa.pt/).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas, especificamente, com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, devendo para o efeito ser usado o referido portal participa.pt

Edital n.º S064380-202611-Edital nº-000230-DCOM.DCA

Processo n.º AAC1

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto nos decretos-leis n.º 151-B/2013 e n.º 127/2013.

Amadora, 2 de novembro de 2026

O Diretor do Departamento de Comunicação
e Cidadania Ambiental da APA,

Francisco Teixeira
(No uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 9038/2025, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 147/2025, de 01 de agosto)

Assinado por: **MANUEL FRANCISCO SEQUEIRA TEIXEIRA**
Num. de Identificação: 07328673
Data: 2026.11.03 12:11:18+00'00'